

Lei Nº 367

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 40% (quarenta por cento) nos vencimentos de todos os funcionários públicos deste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do art. 1º correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de
Senhora do Porto, 02 de abril de 1993.

~~Assinatura~~
Prefeito